



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 185 /2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a AMPLA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidade Associativa de Municípios - **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ- AMPLA.**

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Entidade o total anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 01 de março de 2006.

**Art. 3º:** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 2.01.1.04.122.0003.2005.3.3.70.41– Manutenção Convênio da AMPLA, inserida no orçamento vigente.

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de fevereiro de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal